

## DECRETO Nº 4.882, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 66.274,08 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 66.274,08 (Sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 - 253 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.274,08
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>66.274,08</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 66.274,08 (Sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação total das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.241.0014.2027 - Manutenção de Assistência ao Idoso	
3.3.50.39.00 - 213 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.641,04
Fonte 01 - Tesouro	
08.242.0014.2028 - Manutenção da Assistência ao Deficiente	
3.3.50.39.00 - 221 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.555,92
Fonte 01 - Tesouro	

08.243.0014.2029 - Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.50.39.00 - 224 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.527,36
Fonte 01 - Tesouro	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.50.39.00 - 247 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.549,76
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>66.274,08</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
 Prefeito Municipal